ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 010/2021-CMIP **Em, 01 de março de 2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO ABAIXO SE INSERE, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e FRANCISCO VANDERLEI DE SOUZA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ,** por seu representante, vereador **Robson Monteiro Santiago,** portador do documento de identidade Nº 3742621 SSP/PA e do CPF Nº 637.829.012-15, sediada na Trav. Padre Anchieta, S/N, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, CEP: 68.637-000, com CNPJ Nº 34.845.230/0001-73, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **FRANCISCO VANDERLEI DE SOUZA,** brasileiro, paraense, residente e domiciliado neste Município, portador do RG Nº 1936889 SSP/PA e do CPF: 396.088.752-34, denominado **CONTRATADO**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Legislação Municipal, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam;

CLÁUSULA I - Objeto: Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atender as demandas de caráter continuado de Gestão deste Poder, face a inexistência de pessoal concursado.

CLÁUSULA II – Cargo: O contratado ocupará o cargo de Operador de Vídeo – COD – CMIP-OPR-030.4.A.

CLÁUSULA III – Prazo: O prazo de validade deste Contrato será de 10 (dez) meses, com termo inicial em 01/03/2021 e final em 31/12/2021.

CLÁUSULA IV – Vencimento: Durante o prazo mencionado na Cláusula III, o contratado receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sempre em isonomia, com a referência inicial de cargo correspondente, constante do Plano de Cargos e Salários da Câmara.

CLÁUSULA V – Regime Jurídico: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA VI – Regime Previdenciário: O contratado vincula-se ao regime de seguridade social do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VII – Distrato e Rescisão: O **distrato** acontecerá por solicitação do contratante quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. E a **Rescisão** acontecerá: **a)** quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação; **b)** Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA VIII – Registro e Publicação: Este contrato será publicado, pelo prazo de dez (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA IX – Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Anual, exercício 2021 – Código 01.031.0001.2.001 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA X – Foro: Fica eleito o Foro de Ipixuna do Pará como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Ipixuna do Pará(PA), 01 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATANTE

Francisco Vanderlei de Souza
FRANCISCO VANDERLEI DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____ 2. Jandson R. Conceição